LEI MUNICIPAL Nº 1.140

DE 30 MAIO DE 2022

AUTORIZA SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE VAQUEIROS DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – RAID DA AMIZADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LUANA MICHELLE DE OLIVEIRA SILVA CACHO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social** no valor de **R$80.000,00** (oitenta mil reais), a **ASSOCIAÇÃO DE VAQUEIROS DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – RAID DA AMIZADE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº05.440.676/0001-10**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Glória Nº423 – Bairro Jardim do Sertão - CEP 49680-000 - Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, **para que seja viabilizado a realização da 16ª RAID DA AMIZADE – Uma Cavalgada de Amigos**, **prevista para acontecer no dia 31 de julho de 2022**, nesta cidade de Nossa Senhora da Glória/SE.

Art. 2º. A Subvenção de que trata o artigo anterior desta Lei, será integralizada com recursos próprios do orçamento vigente de 2022, sendo desembolsada parceladamente em até 04 (quatro) parcelas iguais de R$20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1º - A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no convênio.

§ 2º - A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida e de acordo com Plano de Trabalho.

§ 3º - Cabe à Controladoria Geral do Município (CGM) receber a prestação de contas do convênio, devendo, ao final, emitir laudo acerca de sua regularidade.

Art. 3º. Os repasses relativos à subvenção autorizada nesta Lei, ficam condicionados a:

I – A existência de recursos orçamentários e financeiros;
II – Aprovação do plano de trabalho;
III – Celebração de Instrumento de Parceria.

Art. 4º. Os valores a serem repassados terão como objetivo dotar de condições estruturantes para que a **ASSOCIAÇÃO DE VAQUEIRO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – RAID DA AMIZADE** promova a **"maior Cavalgada do Estado de Sergipe**", seguindo uma tradição de dezoito anos.

Art. 5º. A Subvenção de que trata o caput deste artigo, destinar-se-á **para o custeio das despesas com a realização da 16ª RAID DA AMIZADE – Uma Cavalgada de Amigos**, e será concedida após celebração de Convênio entre o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE VAQUEIROS DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – RAID DA AMIZADE**, com base em Plano de Trabalho.

§ 1º - A entidade beneficiada pela subvenção social de que trata esta Lei fica obrigada a utilizar os recursos, exclusivamente, na forma estabelecida em Plano de Trabalho aprovado.

§ 2º - Para efetivação da celebração do Termo de Convênio, a Associação deverá apresentar, os seguintes documentos:

I	Ata de constituição da Associação, devidamente registrada em cartório;
II	Estatuto Social da Associação, devidamente registrado em cartório
III	Ata de Posse da Diretoria, em exercício, devidamente registrada em cartório
IV	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda
V	Relação dos diretores, com endereço residencial e cargo que ocupam na entidade
VI	CPF/MF e Carteira de Identidade dos membros da Diretoria Executiva + comprovante de residência
VII	Declaração de Utilidade Pública da associação
VIII	Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal
IX	Declaração regular de funcionamento nos últimos 02 anos da Associação, emitida por autoridade local
X	Plano de Trabalho

Art. 6º. As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder

concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Art. 7º. Para fazer jus aos repasses das parcelas a Entidade deverá atender a Instrução Normativa Nº001/2010 e demais diplomas legais pertinentes a matéria.

Art. 8º - A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal N°13.019, de 2014 e ao Termo de Convenio celebrado entre a entidade beneficiada e o MUNICÍPIO, sendo que o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 9º. A **ASSOCIAÇÃO DE VAQUEIROS DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – RAID DA AMIZADE**, deverá dentro no máximo 60 (sessenta) dias após o repasse da última parcela, prestar contas junto a Controladoria Geral do Município

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor, exercício financeiro de 2019, UO-02025; 3390.43.00.00; 0193.000.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, na forma de legislação vigente.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, em 30 de maio de 2022 e 94º da Emancipação Política do Município.

_____

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
Prefeita Municipal

_____

TIAGO DE SOUZA GOIS
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, **LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**, **torna público que sancionou a Lei Municipal Nº1.140,** de 30 de maio de 2022, que **AUTORIZA SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE VAQUEIROS DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – RAID DA AMIZADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A referida Lei Municipal, foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, endereço eletrônico www.gloria.se.gov.br, no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL** de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que a **Lei Municipal Nº 1.140,** foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e afixada no quadro de Aviso da PREFEITURA MUNICIPAL **E CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA,** para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, em 30 de maio de 2022 e 94º da Emancipação Política do Município.

TIAGO DE SOUZA GOIS
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento